



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/19

PROCESSO N° 302/19

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2019

HORÁRIO: 13:00 HORAS

LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº – BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU-MG

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 32/19, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a forma de **SRP – Sistema Registro de Preços** visando a contratação futura de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, hidráulica, lanternagem, pintura e outros para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos pertencentes ou aqueles que vierem a pertencer a esta Autarquia, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto nº. 424 de 25 de outubro de 2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no **dia 18/07/2019 às 13:00** horas e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 012/19** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos e Elizete Luiz Bonifácio.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** visando a contratação futura de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, hidráulica, lanternagem, pintura e outros para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos pertencentes ou aqueles que vierem a pertencer a esta Autarquia, melhor especificados no ANEXO I.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

II- DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:

a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;

d) Consórcios de empresas;

e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no **Anexo I**, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

III- DO CREDENCIAMENTO

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante ÚNICO do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido da seguinte relação de documentos, observando o que segue posteriormente:

a) Contrato Social e Última Alteração, e/ou consolidação/ato constitutivo, Estatuto da entidade juntamente com ata de eleição (autenticadas ou acompanhadas de **original** para autenticação);

b) Xérox do Documento de Identidade do Representante Único do Proponente Participante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

- c) A procuração ou instrumento de credenciamento, **Anexo III**, (sendo preposto) ou Contrato Social e/ou consolidação (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances;
- d) Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação (**Anexo II**);
- e) Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 1 – Proposta
Pregão Nº 32/19
Processo Nº 302/19

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 2 – Habilitação
Pregão Nº 32/19
Processo Nº 302/19

2. A proposta deverá ser digitadas ou datilografadas preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado, contendo contrato social e ultima alteração e os **anexos II e V**. O licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o **ANEXO I** (PROPOSTA COMERCIAL);
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos OS custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Erros de soma e/ ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Pregoeira;
- h) Preços fixos e irremovíveis.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

- b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Balanço Patrimonial do último exercício social, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados.

OBSERVAÇÃO: A validade das CERTIDÕES será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

1.4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

- a)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO IV)**.

1.5. OBSERVAÇÃO:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao SAAE Manhuaçu- MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

VII- DA VALIDADE DA ATA

1. A ata de registro de preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o **ANEXO VI** e terá validade de 12 (doze) meses.

1.1. O SAAE convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, exceto quando ocorrer na mesma sessão, ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

1.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, acatada pela Pregoeira, serão convocados aos demais licitantes a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3. Durante o prazo de validade do registro de preços o SAAE, não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente as licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.4. O direito de preferência de que se trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário, do registro quando o SAAE optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

1.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE.

1.6. Caso constatado que o preço registrado na ata é superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

1.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Caso constatado que o preço registrado na ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado deste, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

1.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço por item, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

X- DO LOCAL DA EXECUÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA

1. Após realizado os serviços, os veículos deverão ser entregues na presença do responsável pela Seção de transporte, depois de realizado todos os testes de aprovação para cumprimento das garantias, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte de veículos, em qualquer dia da semana (**de segunda e sexta feira) horário (07h00min. as 10h00 min- 13h00min. as 16h00 min.)**

1.2. Para execução do serviço, a licitante detentora da ata de registro de preço deverá dispor de oficina e instalações dentro da sede do município, ou no raio máximo de 20 km de distancia da sede. Deverá a contratada possuir no seu quadro, funcionários qualificados e equipamentos necessário a realização dos serviços com segurança e precisão, **inclusive scanner para diagnósticos em veículos leves, médio e pesados e peças eletrônicas.**

1.3. Ao término de cada serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório condizente com o tempo de mão de obra empregada, e este será assinado pelo servidor responsável.

1.4. A CONTRATADA deverá ainda relacionar aquelas peças já previstas para substituição na próxima revisão.

1.5. A equipe de funcionários da CONTRATADA, bem como equipamentos e acessórios necessários para realização dos serviços deverão atender a contento as necessidades que o veículo apresentar.

1.6. A CONTRATADA deverá observar as normas de instalação das peças para que as mesmas não percam as suas garantia em quaisquer problemas.

1.7. O tempo cobrado em cada serviço, deverá estar dentro das normas da Marca do veículo.

1.8. A contratada deverá de imediato ou no máximo de 02 (duas) horas após a entrada do veiculo na oficina, fornecer o ORÇAMENTO com a especificação do serviço e quantidade de horas a serem gastas e relação de peças a serem adquiridas com a especificação correta, em caso de reparos que não exijam peças, após aprovação do responsável pela seção de transporte o serviço deverá ser iniciado imediatamente.

a) Após a aprovação do orçamento e entrega das peças pelo responsável da seção de transportes, a CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços imediatamente.

1.9. Serviços rápidos deverão, quando necessário, ser realizados aos sábados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes

XI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. A critério do SAAE, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata de Registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação

2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação, conferência e aceite da Nota Fiscal e processamento contábil, através de depósito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.

4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a NOTA de EMPENHO, indicando os produtos, quantidade, preço unitário e preço total.

5. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

7. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.

8. A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;

9. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

XII- DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A empresa vencedora não poderá subcontratar os serviços em sua totalidade. Em casos específicos, ex.: serviços de retífica (cabeçote, motor e engrenagem de câmbio, lanternagem, funilaria, feixe de molas) estes, desde que justificado à impossibilidade em executá-los e sendo autorizado pelo gestor da frota



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

poderão ser subcontratados. Portanto, o gestor verificará a quantidade de horas necessárias para a execução do serviço, assim sendo, contabilizado o valor de horas-homem dos serviços, conforme os preços resultantes da licitação.

1.2. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

1.3. É de inteira responsabilidade da empresa contratada os serviços prestados pela Subcontratada, em caso de garantia será sempre acionada à responsabilidade por qualquer defeito a contratada. Caso seja necessário o deslocamento para outra oficina, estas despesas com a remoção/serviços de guincho ficarão a cargo da contratada.

1.4. Não será efetuado nenhum pagamento em nome de terceiros.

XIII- DA VALIDADE DA ATA E GARANTIA

1. Os produtos serão fornecidos durante a validade da ATA do SRP - Sistema de Registro de Preços e a mesma terá validade de 12 meses.

2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

3. Para a garantia, serão observadas o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão em tempo hábil, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor

XIV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;

c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata.

2. DA CONTRATADA

a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto.

XV- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email cplsaae@hotmail.com, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.2. A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. O valor total estimado para a prestação de serviços para eventual contratação é de 12 (doze) meses e somam o total de R\$ 142.945,84 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com levantamento prévio.

XVI- DAS MULTAS E PENALIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- . Não celebrar a Nota de Empenho;
- . Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- . Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- . Não manter a proposta, injustificadamente;
- . Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- . Comportar-se de modo inidôneo;
- . Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

2.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida será cobrada judicialmente.

4. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6. As sanções previstas no item 2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. da Lei 10.520/02.

XVII- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico cplsaee@hotmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

1.2. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

1.3. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

2. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.

7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** cplsaae@hotmail.com ou pelo site www.saaemanhuacu.com

8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XIX- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII - DADOS DOS VEÍCULOS.

Manhuaçu, MG, 03 de julho de 2019

Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 32/19

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto:

Item	Cod.	Unid.	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Hora/homem	Valor total estimado
					R\$	R\$
1	5952	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA LINHA LEVE DA FROTA DO SAAE: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO	Linha Leve 500 horas/ homem		
2	5954	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA LINHA MÉDIA DA FROTA DO SAAE: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO.	Linha Média 150 horas/ homem		
3	5956	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA LINHA PESADA DA FROTA DO SAAE: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO.	Linha Pesada 500 horas/ homem		
4	8050	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MOTOS DA MARCA HONDA, MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO.	Linha Motos Honda 50 horas/ homem		
5	5199	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MOTOS DA MARCA YAMAHA, MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E OUTRAS. ELÉTRICA, FUNILARIA,	Linha Motos Honda 80 horas/ homem		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

			PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO.			
--	--	--	-----------------------------------	--	--	--

II- JUSTIFICATIVA:

1. Será utilizado pelo SAAE de Manhuaçu/MG, o sistema AUDATEX para base de elaboração dos orçamentos, fixando o valor da proposta da licitante vencedora, com o tempo/hora homem utilizado na execução dos serviços que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.

1.1. O banco de dados do sistema é composto de dados repassados pelas montadoras com base no tempo de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM/DVD-Rom e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

1.2. O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos mesmos e reduzindo o tempo do veículo em desuso.

1.3. O Sistema Audatex se encontra em plena operação nas principais seguradoras e reguladoras do país, atualmente sendo uma ferramenta de grade viabilidade nas oficinas de mecânica em geral. O sistema expressa agilidade quanto a atualização de preços e orçamentos, fato preponderante e facilitador para fiscalização dos contratos entre a administração pública e empresas contratadas.

1.4. O Sistema apresenta uma tabela de preços em conformidade com a média dos preços de mercado e conseguinte um acompanhamento mais seguro dos valores apresentados pelas empresas contratadas.

1.5. O fornecedor que não possuir o sistema AUDATEX, também poderá participar do certame. Porém, quando da execução do objeto, não poderá alegar desconhecer quaisquer obrigações exigidas neste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.6. O fornecedor que possuir sistema AUDATEX, deverá para o fiel cumprimento do objeto, confrontar as informações recebidas através da ORDEM DE SERVIÇOS quanto à identificação e quantificação da hora/homem e preço com base no VALOR oferecido e registrado em ATA.

2. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de veículos que a Administração venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão de algum veículo acima



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

relacionado, atendendo aos interesses da Administração. Portanto, a relação acima representa a frota de veículos já existentes.

2.1. Assim sendo, novos modelos poderão compor a frota do SAAE, de tal modo, que objeto da presente licitação poderá futuramente ser utilizado em veículos pertencentes, ou nos que vierem a pertencer.

3. O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante no sistema Audatex.

3.1. A fixação do valor da mão de obra/hora homem a ser adquirida será estabelecida com base no PREÇO ofertado pela licitante vencedora, incidente ao tempo de serviços prestados, incluindo neste todas as despesas adicionais, encargos previdenciário, tributário e outros.

3.2. Os preços ofertados no pregão presencial deverá ser cumprido rigorosamente, o não cumprimento dos preços ofertados e estipulados no orçamento é considerado inexecução parcial do contrato estando a empresa sujeita as sanções prevista no EDITAL.

4. A empresa se responsabilizará pelos serviços e suas garantias.

5. Não serão aceitas reclamações quanto ao estado de conservação dos veículos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causado pela má qualidade dos serviços prestados.

6. Caso haja a necessidade de serviços de reparo que não existam no sistema Audatex, a contratante poderá promover elaboração de pesquisa de mercado, mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos.

7. Ao ser devolvido o veículo deverá apresentar o consumo de combustível e quilometragem compatível com o necessário para teste do veículo, onde será vistoriado pela Seção de Transporte do SAAE de Manhuaçu-MG.

8. A oficina deverá devolver as peças danificadas ao chefe de transporte do SAAE.

9. Sempre que possível os serviços serão acompanhados pelo motorista do veículo ou funcionário designado.

III- DESPESAS

1. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 32/19

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Obriga-se, ainda, a declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG*

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 32/19** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA Ref.: Pregão Presencial nº 32/19

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CASO A EMPRESA SE ENQUADRA

Ref.: Pregão Presencial nº 32/19

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local

e

Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº ----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo :

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando **a contratação futura de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, hidráulica, lanternagem, pintura e outros para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos pertencentes ou aqueles que vierem a pertencer a esta Autarquia**, de acordo com o especificado no edital de **Pregão Presencial n.º -----**, em conformidade com o edital e seus anexos.

DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

3.6. O gerenciador desta ATA será realizado pelo Chefe da Seção de Transporte.

3.7. O Chefe da Seção de Transporte do SAAE atuará como gestor/ fiscal da Ata.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

Item	Cod.	Unid.	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Hora/homem	Valor total estimado
					R\$	R\$
1	5952	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA LINHA LEVE DA FROTA DO SAAE: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO	Linha Leve 500 horas/ homem		
2	5954	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA LINHA MÉDIA DA FROTA DO SAAE: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO.	Linha Média 150 horas/ homem		
3	5956	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA LINHA PESADA DA FROTA DO SAAE: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO.	Linha Pesada 500 horas/ homem		
4	8050	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MOTOS DA MARCA HONDA, MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO.	Linha Motos Honda 50 horas/ homem		
5	5199	Hora	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MOTOS DA MARCA YAMAHA, MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E RECUPERAÇÃO.	Linha Motos Honda 80 horas/ homem		

4.2. A contratação do objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de compra emitida pelo Setor Responsável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

DO LOCAL DA EXECUÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA

5.1. Após realizado os serviços, os veículos deverão ser entregues na presença do responsável pela Seção de transporte, depois de realizado todos os testes de aprovação para cumprimento das garantias, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte de veículos, em qualquer dia da semana (**de segunda e sexta feira) horário (07h00min. as 10h00 min- 13h00min. as 16h00 min.)**

5.2. Para execução do serviço, a licitante detentora da ata de registro de preço deverá dispor de oficina e instalações dentro da sede do município, ou no raio máximo de 20 km de distancia da sede. Deverá a contratada possuir no seu quadro, funcionários qualificados e equipamentos necessário a realização dos serviços com segurança e precisão, **inclusive scanner para diagnósticos em veículos leves, médio e pesados e peças eletrônicas.**

5.3. Ao término de cada serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório condizente com o tempo de mão de obra empregada, e este será assinado pelo servidor responsável.

5.4. A CONTRATADA deverá ainda relacionar aquelas peças já previstas para substituição na próxima revisão.

5.5. A equipe de funcionários da CONTRATADA, bem como equipamentos e acessórios necessários para realização dos serviços deverão atender a contento as necessidades que o veículo apresentar.

5.6. A CONTRATADA deverá observar as normas de instalação das peças para que as mesmas não percam as suas garantia em quaisquer problemas.

5.7. O tempo cobrado em cada serviço, deverá estar dentro das normas da Marca do veículo.

5.8. A contratada deverá de imediato ou no máximo de 02 (duas) horas após a entrada do veiculo na oficina, fornecer o ORÇAMENTO com a especificação do serviço e quantidade de horas a serem gastas e relação de peças a serem adquiridas com a especificação correta, em caso de reparos que não exijam peças, após aprovação do responsável pela seção de transporte o serviço deverá ser iniciado imediatamente.

5.9. Serviços rápidos deverão, quando necessário, ser realizados aos sábados;

5.10. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

DO PAGAMENTO

6.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva execução dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos produtos, objeto da presente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao SAAE, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pelo Setor responsável.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4.1. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.4.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

6.4.4. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar à presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.2. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

8.3. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º -----**;

DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Manhuaçu/MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- . Não celebrar a Nota de Empenho;
- . Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- . Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- . Não manter a proposta, injustificadamente;
- . Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- . Comportar-se de modo inidôneo;
- . Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração do Município de Manhuaçu, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

9.7. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. da Lei 10.520/02.

DAS ALTERAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registrada por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. A qualquer tempo, o preço/desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

DA PUBLICIDADE

12.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no DOE - Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º -----**, as propostas com preços e especificações.

DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG),

SAAE de Manhuaçu/MG
Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE

Contratada

Testemunhas :

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: -----

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, LANTERNAGEM, PINTURA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU AQUELES QUE VIEREM A PERTENCER A ESTA AUTARQUIA

PREÇO: R\$ -----

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

SEÇÃO RESPONSÁVEL: MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – A contratada se compromete a fornecer o produto referente ao ítems _____, constantes na Proposta Comercial/Anexo I, do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº -----.

CLAUSULA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO – O objeto deste contrato será executado de acordo com o estabelecido na Proposta Comercial/Anexo I do Edital, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº. -----.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA CONTRATAÇÃO – O SAAE pagará à Contratada pelo serviços licitados constantes no Anexo I do referido processo, o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi de R\$ _____ (_____).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

Sendo que os **preços registrados serão fixos e irrevogáveis por 12 meses**; exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art.65 da lei 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais (**IBGE/IGPM- FGV**).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento à Contratada será em até 05 (cinco) dias úteis, após processamento contábil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em consonância com “Autorização de Fornecimento” – AF, ou documento equivalente ou com o contrato, junto ao Setor de Finanças desta autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – O presente instrumento de contrato terá início em e seu término em

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA - As despesas deste contrato correrão às contas das dotações orçamentárias relativo ao exercício de 2019:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO – Caberá ao Chefe de Seção, exercer a fiscalização sobre os produtos adquiridos quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dentre do prazo que se trata a cláusula 4ª, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o SAAE de Manhuaçu se reserva o direito de suspender o pagamento até que sanadas as irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 315 de 23 de dezembro de 2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante se reserva o direito de descontar da parcela a ser paga à contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas será baseado de acordo com a cláusula XVI do Edital, corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Município, em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de Multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro.

Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Manhuaçu (MG), ____ de _____ de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE

Contratada

Testemunhas :

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36.906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VIII

DADOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAAE

FIAT				
PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
HHG 8845	FIAT	FIAT UNO ATTRACTIVE	2010/2011	GASOLINA
HMN 8516	FIAT	FIAT UNO FIRE	2008/2008	GASOLINA
HCQ 2669	FIAT	FIAT UNO MILLE FIRE	2006/2006	GASOLINA
PZL 8521	FIAT	FIAT STRADA	2017/2017	ALCOOL/GASOLINA
PZL 8524	FIAT	FIAT STRADA	2017/2017	ALCOOL/GASOLINA
HHG 9565	FIAT	FIAT STRADA FIRE	2010/2011	GASOLINA
HMN 8517	FIAT	FIAT STRADA	2008/2008	GASOLINA
QOJ 9966	FIAT	FIAT STRADA	2017/2018	ALCOOL/GASOLINA
QOJ 9962	FIAT	FIAT STRADA	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
QOJ 9968	FIAT	FIAT STRADA	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
QQV 2353	FIAT	FIAT STRADA	2019/2020	ALCOOL/GASOLINA
QQV 2365	FIAT	FIAT STRADA	2019/2020	ALCOOL/GASOLINA
QQV 2370	FIAT	FIAT STRADA	2019/2020	ALCOOL/GASOLINA
HYUNDAI				
HNM 8655	HYUNDAI	HYUNDAI HR HDB	2010/2011	DIESEL COMUM
FORD				
HLF 9105	FORD	FORD CARGO 816 S	2012/2013	DIESEL S/10
HLF 3183	FORD	FORD CARGO 815 E	2010/2010	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ				
GVO 3861	MERCEDES	MERCEDES BENZ 710 PLUS	2003/2003	DIESEL COMUM
QOL 7675	MERCEDES	MERCEDES BENZ ACELO 1016	2018/2018	DIESEL S/10
IVECO				
QPF 0206	IVECO	IVECO TRACTOR CAÇAMBA	2018/2019	DIESEL S/10
HONDA				
PZE 5433	HONDA	HONDA CG 160 FAN ESDI	2017/2017	ALCOOL/GASOLINA
PZE 5435	HONDA	HONDA CG 160 FAN ESDI	2017/2017	ALCOOL/GASOLINA
YAMAHA				
PVC 0284	YAMAHA	YAMAHA FAZER ED 150CC	2014/2015	GASOLINA
PVC 0281	YAMAHA	YAMAHA FAZER ED 150CC	2014/2015	GASOLINA
QON 6686	YAMAHA	YAMARA YBR 150CC	2018/2018	GASOLINA/ALCOOL
QOK 7115	YAMAHA	YAMARA YBR 150CC	2018/2018	GASOLINA/ALCOOL
HEX 7864	YAMARA	YAMARA YBR 125CC	2012/2012	GASOLINA